

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 051/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a relocação do profissional do magistério Niraildes Medrado dos Santos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, conseqüentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 20 (vinte) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que o Povoado de Terra Boa, na Escola Desembargadora Doutora Silvia Carneiro dos Santos Zarif, necessita de 08 (oito) profissionais de educação, sendo 05 (cinco) para lecionar no Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), 02 (dois) Educação Infantil e 01 (um) auxiliar de classe, conforme tabela abaixo:

Pré I	12 alunos	01 professor
Pré II	20 alunos	01 professor /01 auxiliar
1º ano	17 alunos	01 professor
2º ano	22 alunos	01 professor
3º ano	29 alunos	01 professor
4º ano	36 alunos	01 professor
5º ano	16 alunos	01 professor

CONSIDERANDO que não existem professores na totalidade que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

CONSIDERANDO que a profissional Niraildes Medrado dos Santos foi nomeada através dos Concursos Públicos nº 02/99 e 01/2002, especificamente, para lecionar no Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), momento em que foi lotado para lecionar na Escola Flores (zona rural/extinta);

CONSIDERANDO que esta servidora acima citada, laborou em várias outras escolas da zona rural, obtendo, portanto, maior experiência com as demandas e dificuldades do alunado da zona rural;

CONSIDERANDO que a referida relotação atende ao **critério subjetivo** estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.

CONSIDERANDO que esta relotação atende o requisito no tocante a aqueles afastados das funções específicas do cargo, vez que estava exercendo cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica, conforme atesta a Portaria de nº 01/2016, insere-se ela, repita-se, no critério subjetivo elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO ainda que a última lotação desta servidora, antes da assunção do cargo comissionado acima informado, foi na Escola Miguel Teixeira de Carvalho, Assentamento Bom Jesus, também zona rural, conforme Portaria Nº 276/09.

RESOLVE:

Art. 1º – Relatar, de ofício, a profissional do magistério **Niraildes Medrado dos Santos**, da Escola Miguel Teixeira de Carvalho, para exercer suas atividades junto à unidade escolar do Povoado de Terra Boa, na Escola Desembargadora Doutora Silvia Carneiro dos Santos Zarif, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 3º - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 12 de abril de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25